

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

PROJETO BÁSICO 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

PROJETO BÁSICO

1ª ETAPA : O PLANEJAMENTO

OBJETIVO DA COMPRA: Aquisição de alimentos para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

Creches: R\$ 1,37

Pré-escola: R\$ 0,72

Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,86

Ensino fundamental e médio: R\$ 0,50

Educação de jovens e adultos: R\$ 0,41

Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,68

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

O planejamento do Cardápio Anual é baseado na **Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020**.

PROGRAMA	VALOR PER CAPTA/DIA (R\$)	VALOR PER CAPTA/MÊS (R\$)	Nº DE ALUNOS
PNAEF (Fundamental)	0,5 0	10,00	12.596
PNAE (EJA)	0,4 1	8,20	1.560
PNAEM (Médio)	0,5 0	10,00	3.944
PNAEP (Pré-escolar)	0,7 2	14,40	2.786
PNAEC (Creches)	1,3 7	27,40	1.293
PNAEI (Indígena)	0,8 6	17,20	383
PNAEQ (Quilombolas)	0,8 6	17,20	615
AEE	0,6 8	13,60	500
TOTAL			Total de alunos 23.377

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024
SUGESTÃO DE CARDÁPIOS

PROGRAMAS: PNAEF (Fundamental), PNAE (EJA), PNAEI (Indígena) e PNAEQ (Quilombola)
ÁREA URBANA / ÁREA RURAL C/ ENERGIA ELÉTRICA
PERÍODO FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024



	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
SEG	Macarrão com sardinha.	Macarrão com carne moída e soja; Batata e cenoura	Macarrão com frango desfiado; Salada de beterraba. Fruta: Tangerina	Macarrão com isca de frango; Batata e cenoura.
TER	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura. Fruta: Tangerina	Risoto de frango com cenoura ralada. Fruta: Abacaxi	Arroz com frango guisado; Batata e cenoura/ Açaí com tapioca	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura e suco.
QUA	Sopa de feijão com carne e legumes (beterraba e cenoura).	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura).	Sopa de carne com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura). Fruta: Banana Prata	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura). Fruta: laranja
QUI	Baião (arroz e feijão carioquinha) com isca de frango. Fruta: Laranja	Baião (arroz e feijão carioquinha) com charque e salada (alface e repolho) fruta: Banana	Baião (arroz e feijão carioquinha) com frango desfiado; Salada de batata com cenoura	Baião (arroz e feijão carioquinha) com carne moída; Vinagrete (alface, repolho e tomate).
SEX	Macarronada de carne moída com extrato de tomate e suco.	Farofa de cuscuz com charque ou carne e suco.	Vatapá de frango e suco	Mingau de milho branco. Fruta: Melancia

1. Em todas as preparações salgadas serão utilizados temperos (alho, cebola, cheiro verde, cebolinha e pimentinha);
2. As frutas poderão ser substituídas conforme a disponibilidade (SAFRA): abacaxi, banana, laranja, maçã, melancia e tangerina.
3. As polpas serão adquiridas em sabores diversos: abacaxi, maracujá, acerola, goiaba e açaí de acordo com a safra;
4. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar como abóbora, alface, couve, cheiro verde, cebolinha repolho e pimentinha serão distribuídos conforme a disponibilidade.

SUGESTÃO DE CARDÁPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024
PNAEC (Creches)

CARDÁPIO DESJEJUM
PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024



	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	
SEG	Cereal de milho com leite Fruta: Laranja	Cereal de milho com leite Fruta: Pitaya	Cereal de milho com leite	Cereal de milho com leite Fruta: Pitaya	
TER	Mingau de aveia.	Mingau de amido de milho.	Mingau de aveia. Banana prata	Mingau de amido.	
QUA	Vitamina de banana com beterraba.	Vitamina de mamão com maçã.	Vitamina de banana com beterraba.	Vitamina de mamão com maçã.	
QUI	Mingau de aveia.	Mingau de amido de milho	Mingau de aveia. Fruta: Laranja	Mingau de amido Fruta: Abacaxi	
SEX	Cereal de milho com leite. Fruta: Banana	Mingau de milho. Fruta: Laranja	Cereal de milho com leite. Fruta: Banana	Mingau de milho.	

1. Em todas as preparações salgadas serão utilizados temperos (alho, cebola, cheiro verde, cebolinha e pimentinha);
2. As frutas poderão ser substituídas conforme a disponibilidade (SAFRA): abacaxi, banana, laranja, maçã, melancia e tangerina.
3. As polpas serão adquiridas em sabores diversos: abacaxi, maracujá, acerola, goiaba e açaí de acordo com a safra;
4. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar como abóbora, alface, couve, cheiro verde, cebolinha repolho e pimentinha serão distribuídos conforme a disponibilidade.

SUGESTÃO DE CARDÁPIO
PNAEC (Creches)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

CARDÁPIO – LANCHE PRINCIPAL
PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024



CARDÁPIO DA CRECHE
LANCHE PRINCIPAL

	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
SEG	Macarrão com sardinha.	Macarrão com carne moída e soja; Batata e cenoura	Macarrão com frango desfiado; Salada de beterraba. Fruta: Tangerina	Macarrão com isca de frango; Batata e cenoura.
TER	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura. Fruta: Banana	Risoto de frango com cenoura ralada. Fruta: Abacaxi	Arroz com frango guisado; Batata e cenoura/ Açaí com tapioca	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura. Fruta: Laranja
QUA	Sopa de feijão com carne e legumes (beterraba e cenoura).	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura).	Sopa de carne com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura).	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura). Fruta: Laranja
QUI	Baião (arroz e feijão cariquinho) com isca de frango. Fruta: Tangerina.	Baião (arroz e feijão cariquinho) com charque e salada (alface e repolho). Fruta: Banana	Baião (arroz e feijão cariquinho) com frango desfiado; Salada de batata com cenoura	Baião (arroz e feijão cariquinho) com carne moída; Vinagrete (alface, repolho e tomate).
SEX	Macarronada de carne moída com extrato de tomate e suco.	Farofa de cuscuz com charque ou carne e suco.	Vatapá de frango com suco.	Risoto de frango com suco Fruta: Melancia

1. Em todas as preparações salgadas serão utilizados temperos (alho, cebola, cheiro verde, cebolinha e pimentinha);
2. As frutas poderão ser substituídas conforme a disponibilidade (SAFRA): abacaxi, banana, laranja, maçã, melancia e tangerina.
3. As polpas serão adquiridas em sabores diversos: abacaxi, maracujá, acerola, goiaba e açaí de acordo com a safra;
4. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar como abóbora, alface, couve, cheiro verde, cebolinha repolho e pimentinha serão distribuídos conforme a disponibilidade.

SUGESTÃO DE CARDÁPIO
PNAEP (Pré-escolar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024
PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024



	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
SEG	Macarrão com sardinha.	Macarrão com carne moída e soja; Batata e cenoura	Macarrão com frango desfiado; Salada de beterraba. Fruta: Tangerina	Macarrão com isca de frango; Batata e cenoura.
TER	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura. Fruta: Tangerina	Risoto de frango com cenoura ralada. Fruta: Abacaxi	Arroz com frango guisado; Batata e cenoura/ Açaí com tapioca	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura e suco.
QUA	Sopa de feijão com carne e legumes (beterraba e cenoura).	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura).	Sopa de carne com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura). Fruta: Banana Prata	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura). Fruta: laranja
QUI	Baião (arroz e feijão carioca) com isca de frango. Fruta: Laranja	Baião (arroz e feijão carioca) com charque e salada (alface e repolho) fruta: Banana	Baião (arroz e feijão carioca) com frango desfiado; Salada de batata com cenoura	Baião (arroz e feijão carioca) com carne moída; Vinagrete (alface, repolho e tomate).
SEX	Macarronada de carne moída com extrato de tomate e suco.	Farofa de cuscuz com charque ou carne e suco.	Vatapá de frango e suco	Mingau de milho branco. Fruta: Melancia

1. Em todas as preparações salgadas serão utilizados temperos (alho, cebola, cheiro verde, cebolinha e pimentinha);
2. As frutas poderão ser substituídas conforme a disponibilidade (SAFRA): abacaxi, banana, laranja, maçã, melancia e tangerina.
3. As polpas serão adquiridas em sabores diversos: abacaxi, maracujá, acerola, goiaba e açaí de acordo com a safra;
4. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar como abóbora, alface, couve, cheiro verde, cebolinha repolho e pimentinha serão distribuídos conforme a disponibilidade.

**SUGESTÃO DE CARDÁPIOS
PNAEM (ENSINO MÉDIO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
ACU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024
PERÍODO FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024



CARDÁPIO DO ENSINO MÉDIO

	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
SEG	Macarrão com sardinha.	Macarrão com carne moída e soja; Batata e cenoura	Macarrão com frango desfiado; Salada de beterraba. Fruta: Tangerina	Macarrão com isca de frango; Batata e cenoura.
TER	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura. Fruta: Tangerina	Risoto de frango com cenoura ralada. Fruta: Abacaxi	Arroz com frango guisado; Batata e cenoura/ Açaí com tapioca	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura e suco.
QUA	Sopa de feijão com carne e legumes (beterraba e cenoura).	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura).	Sopa de carne com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura). Fruta: Banana Prata	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura). Fruta: laranja
QUI	Baião (arroz e feijão carioca) com isca de frango. Fruta: Laranja	Baião (arroz e feijão carioca) com carne e salada (alface e repolho) fruta: Banana	Baião (arroz e feijão carioca) com frango desfiado; Salada de batata com cenoura	Baião (arroz e feijão carioca) com carne moída; Vinagrete (alface, repolho e tomate).
SEX	Macarronada de carne moída com extrato de tomate e suco.	Farofa de cuscuz com carne e suco.	Vatapá de frango e suco	Mingau de milho branco. Fruta: Melancia

1. Em todas as preparações salgadas serão utilizados temperos (alho, cebola, cheiro verde, cebolinha e pimentinha);

2. As frutas poderão ser substituídas conforme a disponibilidade (SAFRA): abacaxi, banana, laranja, maçã, melancia e tangerina.

3. As polpas serão adquiridas em sabores diversos: abacaxi, maracujá, acerola, goiaba e açaí de acordo com a safra;

4. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar como abóbora, alface, couve, cheiro verde, cebolinha repolho e pimentinha serão distribuídos conforme a disponibilidade.

**SUGESTÃO DE CARDÁPIO ESPECIAL
(INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIABETES)
PERÍODO FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
ACU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

Dia	1º semana	2º semana	3º semana	4º semana
Segunda-feira	Macarrão com sardinha	Macarrão com carne moída e soja; batata e cenoura	Macarrão com frango desfiado; salada de beterraba Fruta: Tangerina	Macarrão com isca de frango ao molho; batata e cenoura.
Terça-Feira	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura. Fruta: Tangerina	Risoto de frango com cenoura ralada. Fruta: Abacaxi	Arroz; Frango guisado com batata e cenoura. Açaí com tapioca.	Arroz com galinha; Salada de batata e cenoura.
Quarta-feira	Sopa de feijão com carne e legumes (beterraba e cenoura).	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura).	Sopa de carne com legumes (batata, cenoura e couve). Fruta: Banana Prata	Sopa de frango com legumes (batata, beterraba, couve e cenoura). Fruta: Tangerina
Quinta-feira	Baião (arroz e feijão carioquinha) com isca de frango ao molho.	Baião (arroz e feijão carioquinha) com charque.	Baião (arroz e feijão carioquinha) com frango desfiado; Salada de batata com cenoura.	Baião (arroz e feijão carioquinha) com carne moída; vinagrete (alface, repolho e tomate).
Sexta-feira	Macarronada de carne moída com extrato de tomate.	Farofa de cuscuz com charque .	Vatapá de frango.	Mingau de milho branco (com leite sem lactose). Fruta: Melancia

1. Em todas as preparações salgadas serão utilizados temperos (alho, cebola, cheiro verde, cebolinha e pimentinha verde);
2. As frutas poderão ser substituídas conforme a disponibilidade (SAFRA): abacaxi, banana, laranja, maçã, melancia e tangerina.
3. As polpas serão adquiridas em sabores diversos: abacaxi, maracujá, acerola, goiaba e açaí de acordo com a safra;
4. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar como abóbora, alface, couve, cheiro verde , cebolinha, repolho e pimentinha serão distribuídos conforme a disponibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024
SUGESTÃO DE CARDÁPIOS
CARDÁPIOS ESPECIAIS
(EXTRA)

PERÍODO FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024



Cardápio extra

EMERGENCIAL	EMERGENCIAL
Café com leite e bolacha salgada	Farofa com ovo
EMERGENCIAL	OUTUBRO
Café com leite e bolacha doce	Pipoca
DEZEMBRO	
Estrogonofe de Frango (molho branco, creme de leite e extrato de tomate).	

1. Em todas as preparações salgadas serão utilizados temperos (alho, cebola, cheiro verde, cebolinha e pimentinha);
2. As frutas poderão ser substituídas conforme a disponibilidade (SAFRA): abacaxi, banana, laranja, maçã, melancia e tangerina.
3. As polpas serão adquiridas em sabores diversos: abacaxi, maracujá, acerola, goiaba e açaí de acordo com a safra;
4. Os produtos provenientes da Agricultura Familiar como abóbora, alface, couve, cheiro verde, cebolinha repolho e pimentinha serão distribuídos conforme a disponibilidade.

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS

Compreendendo o PNAE como política pública promotora de saúde no ambiente escolar, este projeto visa a promoção da alimentação saudável e adequada, principalmente nas faixas etárias em que os hábitos alimentares estão sendo construídos.

Os cardápios sugeridos levam em consideração as preferências e hábitos alimentares dos alunos e respectiva faixa etária dos escolares, bem como a disponibilidade agrícola do município e a realidade das unidades escolares, ou seja, se dispõem ou não de energia elétrica, freezer, liquidificador, condições de acesso, etc.

Diante do exposto, temos a considerar, que o cardápio está de acordo com a realidade de cada público alvo, justificando-se assim a aquisição dos gêneros alimentícios destinados a execução dos mesmos.

● 10 RAZÕES PARA COMPRAR PRODUTOS BÁSICOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO

1. Oferta de alimentação de boa qualidade e saborosa.
2. Melhoria da qualidade nutricional da merenda escolar.
3. Respeito aos hábitos alimentares da região.
4. Incentivo à produção agrícola local.
5. Melhoria das condições econômicas e sociais da população local.
6. Aquisição em pequenas quantidades, evitando que os alimentos percam a validade antes de serem consumidos.
7. Estímulo à comercialização local.
8. Promoção do desenvolvimento do Município.
9. Garantia de segurança alimentar.
10. Envolvimento dos produtores locais no fornecimento dos alimentos que integram o cardápio.

A partir de dezembro de 2009, passou a ser obrigatória a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

Com base na referida resolução, a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu irá adquirir da agricultura familiar cerca de 30% do montante dos recursos destinados à alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

2. A COMPRA

De posse da Pauta o setor responsável pela compra elabora o edital de licitação, e em seguida realiza a abertura do processo licitatório para concretização da compra.

3. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

O controle de qualidade é feito com base no Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e o FNDE. Devem ser encaminhadas uma cópia para a Vigilância Sanitária e uma cópia para o CAE.

4. LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Consiste na autorização de pagamento ao credor, após comprovação do recebimento da mercadoria conforme especificações.

5. ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E OFERTA

5.1 RECEBIMENTO E TRANSPORTE DOS ALIMENTOS

- Verificar se o alimento recebido não está com o prazo de validade vencido;
- Verificar as condições das embalagens. Elas não devem estar furadas, rasgadas, estufadas, amassadas, enferrujadas ou com qualquer outro tipo de alteração;
- Verificar se o alimento apresenta características visuais adequadas, como por exemplo: cor, cheiro, etc.
- Verificar se o veículo que transporta os alimentos é exclusivo para esse fim e, ainda, se está limpo;
- Verificar se o veículo que transporta alimentos perecíveis, como por exemplo, carnes, frango, tem condições adequadas de refrigeração e limpeza.

No ato do recebimento, os alimentos devem passar por uma seleção, descartando-se os que não estiverem adequados para o consumo. Caso seja constatada alguma irregularidade em relação aos itens acima descritos os alimentos não deverão ser recebidos: deve-se solicitar ao fornecedor a troca imediata dos produtos. Caso o mesmo se negue a efetuar a troca, o pagamento não deverá ser efetuado e outras penalidades poderão ser aplicadas até que o problema seja sanado.

As embalagens, como caixas de madeira, sacos de papéis e caixas de papelão, devem ser descartadas, para evitar a presença de pragas no estoque.

5.2 ARMAZENAMENTO

● 5.2.1 Armazenamento seco (estoque)

- O local para o armazenamento deve ter espaço físico suficiente para guardar os alimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

- O local para o armazenamento deve ter iluminação e ventilação adequados, janelas com telas e portas com proteção;
- Verifique se existem armários, estantes e prateleiras para armazenar os gêneros alimentícios. Os armários não podem ser de madeira, pois contaminam os alimentos e atraem pragas como baratas e ratos.
- No local, não pode existir a presença de animais nem vestígios deles (fezes, penas, pêlos, etc.);
- Os materiais de limpeza devem ser armazenados em local separado dos gêneros alimentícios, ou seja, os materiais de limpeza não podem ficar no mesmo depósito dos alimentos;
- Verifique se os alimentos são separados por grupos: arroz, macarrão, farinha, etc.
- Verifique se existe espaço entre as pilhas de alimentos, para facilitar a ventilação adequada;
- Os gêneros alimentícios não podem ser armazenados em contato com o chão;
- Verifique se não há alimentos vencidos. Caso haja, procure a pessoa responsável por organizar os produtos no local do armazenamento e informe a Vigilância Sanitária local, para as providências devidas;
- Verifique se os produtos com data de fabricação mais antiga são armazenados à frente dos mais novos;
- Verifique se os produtos enlatados, depois de abertos, são colocados em recipientes de vidro ou plástico com tampa e guardados na geladeira.

● **5.2.2 Armazenamento frio (freezer, geladeiras)**

- O freezer e a geladeira devem ser mantidos limpos, organizados e conservados;
- Verifique se o equipamento está regulado na temperatura certa. Por exemplo, o freezer não pode estar descongelado se não estiver desligado da tomada;
- Observe se as embalagens não estão furadas, rasgadas ou amassadas;

No quadro a seguir, observamos algumas definições que poderão auxiliar no armazenamento dos alimentos. Vejamos:

Alimentos	Definição	Exemplos
Perecíveis	São todos os alimentos que estragam com muita facilidade e, por este motivo, devem ser guardados na geladeira ou freezer.	Peixes, carnes, leite e seus derivados, verduras, legumes e algumas frutas, sucos naturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANO DE REFERÊNCIA: 2024

Semi-perecíveis	São os alimentos que não se estragam com tanta facilidade como os perecíveis e não precisam ser guardados na geladeira.	Ovos, algumas frutas e alguns legumes.
Não- perecíveis	São os alimentos que podem ser armazenados fora da geladeira e do freezer por um determinado tempo. Precisam sempre de lugares secos e ventilados para serem guardados	Feijão, arroz, farinhas e macarrão.

5.3 A HIGIENE PESSOAL DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS

Os manipuladores devem seguir regras de higiene (exemplo: manter as unhas limpas, cortadas e sem esmaltes, os cabelos protegidos com touca ou boné, etc) ao armazenarem, prepararem e servirem os alimentos com o objetivo de oferecer alimentos seguros e saudáveis ao estudantes, evitando a ocorrência de doenças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

6. COMPOSIÇÃO DA PAUTA ALIMENTAR

Atualmente os gêneros que fazem parte da pauta são os seguintes:

- **Gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis**

	GÊNEROS
1	Açúcar cristal
2	Amido de milho
3	Aveia em flocos
4	Arroz tipo 1
5	Biscoito rosquinha
6	Café moído embalado à vácuo
7	Colorífico
8	Creme de leite
9	Charque Bovino
10	Feijão Carioquinha
11	Leite em pó Integral
12	Massa de sêmola Pai Nosso
13	Massa de sêmola Espaguete
14	Óleo vegetal de soja
15	Sal refinado
16	Vinagre de maçã
17	Alho Cru
18	Batata inglesa
19	Cebola
20	Cenoura
21	Frango congelado
22	Filé de peito de frango congelado
23	Carne bovina moída
24	Carne bovina de segunda pá sem osso
25	Extrato de Tomate
26	Milho branco
27	Farinha de Trigo sem fermento
28	Tomate
29	Sardinha em lata
30	Azeite de dendê
31	Leite de coco
32	Adoçante natura 100% estévia
33	Farinha de milho flocada
34	Leite em pó integral para dieta com restrição de lactose
35	Beterraba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

36	Canela em pó
37	Bolacha Cream Cracker
38	Cereal de milho sem açúcar
39	Maçã
40	Milho para pipoca

ANO DE REFERÊNCIA: 2024

- Gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar:**

	GÊNEROS
1	Abóbora
2	Abacaxi
3	Alface
4	Mandioca
5	Banana
6	Couve
7	Cebolinha
8	Cheiro verde
9	Farinha de mandioca
10	Farinha de tapioca
11	Laranja
12	Limão
13	Melancia
14	Pepino
15	Pimentinha
16	Polpa de Abacaxi
17	Polpa de Acerola
18	Polpa de Goiaba
19	Polpa de Maracujá
20	Polpa de Açaí
21	Repolho
22	Tangerina
23	Mamão
24	Pitaya
25	Ovo de galinha caipira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
ACU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS

Os gêneros alimentícios adquiridos pela PMTA, antes de serem distribuídos às escolas, são conferidos, sendo verificados alguns aspectos, tais como: a composição química dos alimentos, características sensoriais (sabor, cor, odor, aparência e textura), contaminação por microorganismos, toxinas ou agentes estranhos (ácaros, insetos, pêlos de roedores, presença de metais), umidade, etc.

Em caso de não conformidades a substituição do produto é solicitada ao fornecedor. Com estes cuidados, a PMTA, através da Secretaria Municipal de Educação, visa garantir a sanidade e a qualidade dos gêneros por ela distribuídos, atendendo aos requisitos básicos para uma alimentação saudável.

8. ARMAZENAMENTO NA ESCOLA

A Escola deve manter o seu depósito de acordo com o seguinte:

- a. Localizar-se próximo à cozinha e longe dos sanitários;
- b. Ser arejado, seco, claro, protegido do sol e da luz direta sobre os alimentos . As janelas, preferencialmente, devem ser teladas;
- c. manter as paredes limpas e preferencialmente em cor clara;
- d. Guardar os alimentos em prateleira, deixando um espaço de 20 cm abaixo e entre as prateleiras para evitar umidade, contaminação dos alimentos, bem como facilitar a limpeza;
- e. agrupar todos os alimentos iguais num mesmo local da prateleira;
- f. Colocar na frente os alimentos com o menor prazo de validade, para que sejam usados em primeiro lugar;
- g. Separar produtos formulados doces e salgados em prateleiras distantes, para que estes alimentos não alterem o sabor e odor entre si e dos demais;
- h. Nunca armazenar no mesmo local produtos de limpeza e inseticidas, para que os alimentos não se contaminem, nem adquiram o cheiro e gosto característico destes, tornando-se impróprios para o consumo;
- i. Antes de armazenar os gêneros de nova remessa no depósito, deve-se promover uma limpeza geral, dedetização e os reparos necessários. No caso dos alimentos que já se encontram no depósito, tomar muito cuidado no uso de inseticidas. Estes podem contaminar o alimento mesmo com as embalagens fechadas. Jamais pulverize o inseticida diretamente sobre o alimento. Em caso de ratos, dar preferência ao uso de ratoeiras;
- j. Nunca deixar gêneros diretamente no chão. Além do problema de umidade, há maior probabilidade de contaminação do produto.

9. ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS

Deve-se observar o seguinte:

- A sugestão de cardápio encaminhado pela nutricionista responsável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
ACU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

- Os gêneros disponíveis;
- A variedade dos cardápios;
- A variedade dos alimentos utilizados;
- Os prazos de validade dos gêneros, utilizando primeiramente aqueles com menor validade;
- A média de alunos que consomem efetivamente a merenda, e
- O per capita do produto (consta da Guia de Remessa da Escola).

10. REMANEJAMENTO

Sempre que houver necessidade, seja por excesso ou falta de gêneros, a direção da escola deve providenciar o remanejamento de gêneros, junto a nutricionista responsável.

O CAE, bem como a nutricionista responsável do Programa através de supervisões periódicas às escolas, deve estar atenta ao consumo e validade dos gêneros. Por outro lado, as escolas devem programar-se sistematicamente quanto ao período de utilização dos mesmos.

Sempre que não houver tempo hábil para o consumo de determinado gênero no prazo de validade previsto, a direção da escola deve comunicar imediatamente a coordenação para providenciar o remanejamento imediato, para que não haja desperdício de alimentos.

Deve-se lembrar, ainda, que o remanejamento só poderá ser efetuado com produtos dentro da validade e aptos para o consumo.

11. ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA NA ESCOLA

Como mecanismo de controle, acompanhamento e avaliação do Programa Merenda Escolar, o CAE, juntamente com a nutricionista responsável do Programa deve efetuar orientações e assessoramento permanente às escolas (diretores e merendeiras), através de visitas de supervisão ou solicitações feitas pelas escolas.

A escola por sua vez, deve registrar o seu dia a dia em forma de relatório, que deverá servir como instrumento de controle e avaliação da execução do Programa nas escolas, bem como da utilização adequada dos alimentos e necessidade de ajustes no número de alunos inscritos no programa.

12. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NA ESCOLA

1. A cozinha/cantina escolar e o depósito da merenda, são restritos às merendeiras e auxiliares. Desta forma, está proibida a circulação de alunos e demais funcionários neste local;
2. As merendeiras e auxiliares deverão usar diariamente uniforme completo (avental, preferencialmente em cor clara, protetor de cabelos (rede, touca, lenço, etc) e sapatos fechados;
3. A atribuição da merendeira será preparar e servir a alimentação dos alunos com zelo e os cuidados de higiene necessários;
4. Os professores e funcionários da escola, poderão alimentar-se apenas se houver sobra de alimentos, lembrando que os alimentos são destinados prioritariamente aos alunos, não devendo existir cardápios diferenciados para os professores;
5. Organize seu depósito de tal forma a ter um perfeito controle da validade dos gêneros. Priorize o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANO DE REFERÊNCIA: 2024

preparo dos gêneros com menor data de validade;

6. O depósito dos gêneros alimentícios deve ser exclusivo, ou seja, não podem ser guardados no mesmo local materiais de limpeza, expediente, esportivos ou outros;
7. Os alimentos devem ser protegidos do sol e da luz direta. É recomendado que as janelas do depósito e cozinha (e refeitório, se for o caso), sejam teladas;
8. Agrupar os alimentos iguais num mesmo local da prateleira;
9. Antes de armazenar os gêneros de nova remessa no depósito, promover uma limpeza geral, dedetização e os reparos necessários;
10. Nunca deixar gêneros diretamente no chão. Além do problema de umidade, há maior probabilidade de contaminação dos produtos;
11. Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando-as fechadas quando não utilizadas totalmente;
12. Controlar as condições higiênico-sanitárias do depósito, verificando periodicamente as condições dos produtos;
13. Utilizar os gêneros alimentícios dentro do prazo de validade determinado pelo fabricante. Para tanto, deve ser observada, rigorosamente, a data de vencimento de cada produto.

13. INOVAÇÕES PREVISTAS PARA 2023

1. Fortalecimento de preparações atribuídas a datas comemorativas.
2. Solicitação de veículos para as visitas técnicas nas escolas.
3. Solicitação de materiais para avaliação antropométrica dos alunos.
4. Solicitação de materiais para melhoria nas apresentações das atividades educacionais nas escolas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida _____ pelo/a _____ UF _____, residente _____ e _____ domiciliado _____ à _____ Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, _____, UF _____, Prefeito do Município de TOMÉ-AÇU, PARÁ, no uso das

atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, o compromisso de:

I – determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar deste município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar neste município, conforme previsto no caput do art. 11 da Resolução 38/2004 do FNDE/CD.

II – autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar deste município, estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-
AÇU/PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DEPTO. COMPRAS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

ANEXO III– TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado civil _____,
portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____,
expedida pelo/a _____ UF _____, residente e domiciliado à
Av./Rua _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____
_____, UF _____, Secretário Municipal Educação _____,
no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da lei, assumo perante o Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, o compromisso de determinar que a Secretaria de Educação
estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do Município para realizar a inspeção sanitária dos alimentos
utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas de sua rede, conforme previsto no caput do
Art. 11 da Resolução 38/2004 do FNDE/CD.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Secretaria de Educação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



ANEXO III - Minuta do Contrato
CHAMADA PÚBLICA Nº 7-2023-2011001

O Município de «CIDADE», através da(o) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_UNIDADE GESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de R\$.(.....).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Licitação «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO» – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os fornecedores deverão realizar a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser nas Unidades Escolares na Zona Urbana ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



Zona Rural, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento dos Produtos, devendo ser assinada pelo responsável do Departamento de Compras e por representante da Secretaria Municipal de Educação, identificado por meio de carimbo e assinatura, a qual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado obedecendo os respectivos horários das 08h00 às 14h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar, sendo previamente informado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU.

4.2. A aquisição gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, para a alimentação alunos matriculados na rede municipal de Ensino se dará de forma fracionada, de acordo com o planejamento do Departamento de Alimentação Escolar;

4.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ AÇU considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.4. A entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº **06, de 08 de maio de 2020** e demais normas que regem o Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

4.5. Os fornecedores oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, precisam estarem cientes que no ato da entrega, será realizada “a aferição do peso” dos gêneros em presença do Fiscal do Contrato da Chamada Publica

4.6. Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. A não entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



4.9. Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de:
 - c.1) Substancias terrosas;
 - c.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - c.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - c.4) Sem umidade externa anormal;
 - c.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - c.6) Isenta de enfermidades;
 - c.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Nenhum material será entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação de Tomé Açu(PA), responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e no Edital os produtos que não venha atender as especificações descritas no termo de referência;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

5.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.1.8 Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

5.1.9 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ AÇU;

5.1.10 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação dos produtos;

6.3 Receber provisoriamente o(s) produto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

6.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

7.2 O prazo de vigência do contrato será **até o dia XX/XX/20XX** uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADOS**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de transferência eletrônica em favor da CONTRATADA de acordo com os dados indicados na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ AÇU, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos produtos;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada no edital;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

«DOTACAO_ORCAMENTARIA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – **Unilateralmente** pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- **Por acordo das partes:**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO.

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

17.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO

17.2 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

17.3 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.4 Fica eleito o Foro da comarca de Tomé Açu, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.5 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tomé Açu (Pa), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU
CNPJ/MF nº XXXXXXXX
CONTRATANTE

CNPJ/MF nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5 E-mail:		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta				
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
				5. Cronograma de Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO V
PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX								
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR								
GRUPO INFORMAL								
1. Nome do Proponente				2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone					
8. 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			10.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			11. E-mail (quando houver)		
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1 Nome CNPJ Município			2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço						5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
				do projeto				
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos produtos.
				do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco			10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Nome CNPJ Município	Nome CNPJ Município	Nome CNPJ Município
Endereço Fone		Endereço Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII
(papel timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/ endereço _____, CEP: _____ - _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, nos termos da lei, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Chamada Pública nº XXXXXX**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$:40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP POR ANO CIVIL, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa nacional de Alimentação Escolar.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou Pessoa Física.
Assinatura: CNPJ/ RG e CPF

OBS: Este anexo deverá estar dentro do envelope de Habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Chamada Pública Nº XXXXXX.
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

A _____ (nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal) __, /CPF/CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)_____

OBS: Este anexo deverá estar dentro do envelope de Habilitação.